

**CERTIDÃO Nº 26985/2021**

**O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto 26985/2021 de interesse de **RODRIGO CARNEIRO ZENHA DE SOUSA**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 07, 08, nº Iptu(s) 40701301070005, 40701301140003, da quadra 117, situados na(s) AVENIDA ADEMAR FERRUGEM, SETOR CAMPINAS, nesta capital, objeto das matrículas nº 307.658, 135.770, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1A. CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 07/08 com as seguintes características e confrontações:

**1 - SITUAÇÃO ATUAL DOS LOTES**

LOTE 07 Área: 138.73 m<sup>2</sup>

Frente PARA O FUNDO DOS LOTES 05 E 08: 10,68m

Fundo COM O LOTE 17: 11,00m

Lado direito COM O LOTE 09: 12,56m

Lado esquerdo COM O LOTE 06: 12,67m

LOTE 08 Área: 164.82 m<sup>2</sup>

Frente PARA A AVENIDA ADEMAR FERRUGEM: 9,15m

Fundo COM O LOTE 07: 9,96m

Lado direito COM O LOTE 09: 17,58m

Lado esquerdo COM O LOTE 05: 12,55+0,88+4,90m



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

## **2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO**

LOTE 07/08 Área: 303.55 m<sup>2</sup>

Frente PARA AVENIDA ADEMAR FERRUGEM: 9,15m

Fundo COM O LOTE 17: 11,00m

Lado direito COM O LOTE 09: 30,14m

Lado esquerdo COM OS LOTES 05 E 06: 12,55+0,88+4,90+0,72+12,67m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada dos imóveis lembrados, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de lembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

**Art. 2º.** Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO,** aos 25 dias do mês de fevereiro de 2022.

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br